



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-03711/22

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA Geral. Regularidade. Registro do ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC 00974/22

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev
02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: Antonio Fernandes Machado
 - 2.2. Cargo: Engenheiro Civil IV1
 - 2.3. Matrícula: 5.100-4
 - 2.4. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem – DER
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** por tempo de contribuição.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 24 de fevereiro de 2022 (fl. 66).
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - A - N°. 156 à fl. 65.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Servidor **Antonio Fernandes Machado**, matrícula N° 5.100-4, Engenheiro Civil IV1 do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, à fl. 65.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 26 de maio de 2022.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 30 de Maio de 2022 às 12:24



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 30 de Maio de 2022 às 11:56



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 30 de Maio de 2022 às 12:41



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO